

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 20

Dispõe sobre a criação de cargo, aumento de vencimentos e de outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - No quadro de funcionários da Prefeitura fica criado o cargo de encarregado do Serviço de água, com vencimentos anuais de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Parágrafo único - As atribuições do encarregado do Serviço de água serão definidas em Portaria baixada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2.º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

Secretário	Cr\$ 20.400,00 anuais.
Boleto Municipal	Cr\$ 18.000,00 anuais.
Fiscal Geral	Cr\$ 18.000,00 anuais.

12 Professoras do ensino primário - Cr\$ 7.200,00 anuais cada.

Parágrafo único - Além dos vencimentos fixados nesta lei, o boleto Municipal perceberá 1% (um por cento) sobre a arrecadação, excluída a dívida ativa sobre cuja arrecadação terá direito a 10% da importância arrecadada na Tesouraria, o Fiscal Geral, além dos vencimentos de que se trata este artigo, perceberá 10% (dez por cento) da arrecadação efetuada por seu intermédio.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 14 de novembro de 1956.

a) Olavio José de Castro

(Prefeito)